

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 28/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim de Voto”), referente à Assembleia Geral Ordinária da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 28 de abril de 2025, às 10:00 horas (“AGO”), contempla somente as matérias a serem deliberadas em sede de AGO e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”).</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO:</p> <p>(i) todos os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e</p> <p>(ii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notariação ou consularização deste Boletim de Voto.</p> <p>Em atendimento ao disposto no artigo 36, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 81/2022, o boletim de voto a distância dar ao acionista a opção de solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando a companhia não tiver um conselho fiscal de funcionamento permanente.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste Boletim de Voto encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.ri.sequoialog.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o Boletim de Voto e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22 e conforme orientações de envio descritas neste Boletim de Voto:</p> <p>(i) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo;</p> <p>(ii) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora e Valores S.A.);</p> <p>(iii) ao agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade; ou</p> <p>(iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.</p> <p>Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo agente escriturador, pelo agente de custódia, pelo depositário central ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGO (ou seja, até 24 de abril de 2025, inclusive). O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, por e-mail, o qual deverá estar devidamente preenchido, com local e data, com todas as páginas rubricadas e assinada na última página, acompanhado da seguinte documentação para comprovar a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário:</p> <p>(i) Cópia simples do Boletim de Voto relativo à AGO devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização do Boletim</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 28/04/2025

de Voto; e

(ii) Cópia simples dos seguintes documentos: (ii.1) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (ii.2) para pessoas jurídicas: (ii.2.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii.2.b) documento de identidade com foto do representante legal; e (ii.3) para fundos de investimento: (ii.3.a) regulamento consolidado e atualizado do fundo; (ii.3.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (ii.3.c) documento de identidade com foto do representante legal.

Alternativamente, os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma digital, por meio da plataforma contratada pela Companhia para realizar a AGO, no campo específico denominado "BVD" que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no seguinte endereço: <https://assembleia.ten.com.br/274694988>.

Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, é necessário enviar cópia simples do instrumento de mandato firmado (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei para esta finalidade.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, desde que venham acompanhados de tradução simples. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNM, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso este Boletim de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nos itens "ii" e "iii" acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail informado neste Boletim de Voto, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na RCVM 81/22.

Caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador prevalecerá, devendo o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central ser desconsiderado.

Caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central prevalecerá, devendo o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Será admitido o Boletim, inclusive sua eventual correção, que for recebido pelo agente escriturador, pelo agente de custódia (conforme o caso), pelo depositário central, e/ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data original de realização da AGO (isto é, 24 de abril de 2025, inclusive), nos termos do art. 27, da RCVM 81/22.

O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. Após o decurso do prazo mencionado, caso remanesçam itens não preenchidos dos Boletins de Voto apresentados, a Companhia informa que os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

Sistema Eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/274694988>

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível em: <https://www.investidor.b3.com.br/>. Para tanto, poderão seguir o seguinte procedimento: (i) acessar a Área do Investidor; (ii) selecionar a seção "Serviços"; (iii) clicar em "Assembleias em Aberto".

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, criou o site Assembleia Digital, por meio do qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo-a-passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 28/04/2025

total de ações deste acionista.

Os agentes de custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Rua Ururai, 111, Prédio B - Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, Brasil, CEP 03084-010

Telefone: (011) 2497-4529

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

1. 1. Fixação do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas:

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

2. 2. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo.)

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

André Loureiro da Silva Pereira (Conselheiro Independente)

Amando Marchesan Neto

Eric Macchione Monteiro da Fonseca

Guilherme Rodrigues Alves Juliani

Marcelo Adilson Tavarone Torresi (Conselheiro Independente)

Marcelo Sanchez Martins

Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes (Conselheiro Independente)

3. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 28/04/2025

Sim Não Abster-se

6. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

André Loureiro da Silva Pereira (Conselheiro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Amando Marchesan Neto Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Eric Macchione Monteiro da Fonseca Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Guilherme Rodrigues Alves Juliani Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Marcelo Adilson Tavarone Torresi (Conselheiro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Marcelo Sanchez Martins Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes (Conselheiro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

7. 1. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas:

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

8. 2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal. Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal.)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____